

EDITAL 07/2022/ANPM - 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “ESPERANÇA GARCIA”

PRÊMIO DE AÇÕES MUNICIPAIS VOLTADAS À CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS COM COLABORAÇÃO ESSENCIAL DAS PROCURADORIAS MUNICIPAIS.

REGULAMENTO

INTRODUÇÃO

A Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), por meio da Comissão Antirracismo, torna público o presente EDITAL que disciplina a concessão do “*Prêmio Esperança Garcia*”; o qual foi inspirado na necessidade de reparação racial.

Esperança Garcia, mulher negra, escravizada, em 06 de setembro de 1770 escreve uma carta direcionada ao governador do Piauí – Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, em uma época em que negros não podiam aprender a ler e escrever, notadamente, uma mulher negra.

A carta representa o primeiro documento histórico, de que se tem notícia, de reivindicação de direitos de uma pessoa escravizada no Brasil. Trata-se de uma petição escrita, que relata abusos e violências sofridos por Esperança Garcia, seus filhos e outras escravas, pedindo-se, ao final, que ela fosse devolvida a viver na companhia do seu marido, na Fazenda Algodões, cerca de 300 km de Teresina.

A carta, em termos formais, atende aos requisitos de uma peça jurídica: endereçamento, identificação, narração dos fatos, fundamento do direito e pedido. Diante desse fato, a OAB, Seccional Piauí, em 2017, reconheceu Esperança Garcia como a primeira advogada do Brasil.

A luta pelo direito empreendida por Esperança Garcia impulsiona Procuradores, Procuradoras e Procuradorias Municipais a buscar meios de reparar as nefastas marcas do período de escravidão.

A Associação Nacional dos Procuradores Municipais, por intermédio do “Prêmio Esperança Garcia”, augura contribuir para visibilizar e incentivar práticas de reparação racial imprescindíveis à construção de um Brasil fraterno, pluralista e sem preconceitos

DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O “Prêmio Esperança Garcia” é uma iniciativa da ANPM destinada à divulgação de projetos de sucesso na adoção de boas práticas relativas à promoção de igualdade racial nas instituições municipais que envolvam a participação das Procuradorias, com vistas a contribuir na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e plural.

Art. 2º São objetivos do prêmio:

I- Identificar e disseminar ações de sucesso na promoção da igualdade racial no âmbito dos Municípios;

II- Mobilizar a categoria de Procuradores e Procuradoras em torno da necessidade de expandir a capacidade dos municípios de atuar no combate ao acesso desigual de grupos raciais às instituições municipais, às políticas públicas e aos serviços ofertados pelo município;

III- Contribuir para uma oferta de serviços institucionais mais igualitária.

DA TEMÁTICA

Art. 3º O tema é LIVRE, desde que envolva abordagem de igualdade racial.

Art. 4º O prêmio será concedido nas seguintes categorias:

I- Procurador(a) ou grupo de procuradores destaque(s) na atuação de promoção da igualdade racial;

II- Município destaque na promoção de políticas de igualdade racial

§1º A categoria *Procurador(a) destaque* contempla práticas, pareceres e atuações individuais ou coletivas desenvolvidas por Procuradores que se destaquem pela criação, planejamento, implementação e execução de práticas de igualdade racial no âmbito do Município.

§2º A categoria *Município destaque* contempla iniciativas que revelem esforços do ente público para a DEFESA DA IGUALDADE RACIAL dentro das instituições municipais e na promoção das políticas públicas do Município, desenvolvidas por profissionais de qualquer área do conhecimento, com a colaboração da Procuradoria do Município.

§3º A inscrição será em nome do(a) Procurador(a) e poderá ser apresentada pelo próprio procurador(a) ou por outro colega mediante aquiescência do interessado a concorrer a premiação.

§4º As inscrições recebidas em determinada categoria poderão ser alteradas para outra categoria com o objetivo de adequá-las a este regulamento, sem qualquer prejuízo ao (s) autor (es).

SUBMISSÃO DO PROJETO

Art.5º Qualquer ocupante de cargo efetivo de Procurador(a) do Município poderá submeter um memorial descritivo, acompanhado de forma facultativa de um vídeo de apresentação da proposta, com tempo máximo cinco (05) minutos, das ações implementadas por ele, outro colega e/ou pelo Município com a contribuição da Procuradoria do Município, que conterà:

I)- Descrição detalhada das ações

II)- Relevância social do projeto.

- III)- Impacto gerado/esperado
- IV)- Público beneficiado
- V)- Área de abrangência
- VII)- categoria submetida

DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art.6º As inscrições poderão ser efetivadas exclusivamente por e-mail, a partir de 01/08/2022 até a data de 30/09/2022, mediante o envio do memorial descritivo juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, (modelo anexo); e, ainda, facultativamente, acompanhado de link de um vídeo de apresentação da proposta com tempo máximo cinco (05) minutos, para o endereço eletrônico da ANPM, (secretaria.geral@anpm.com.br).

Parágrafo único: será considerada como data de inscrição, aquela constante do envio dos arquivos por e-mail.

Art. 7º O memorial descritivo de que trata o art. 5º deverá ser apresentado em formato PDF, no ato da inscrição, em duas vias; sendo que, somente uma via deverá ser identificada com o nome do autor.

DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 8º. A Comissão Julgadora atribuirá um número a uma das vias, a qual será enviada aos examinadores para efeito de atribuição de notas, sem que possam conhecer a identificação do autor do trabalho.

§1º A avaliação e julgamento serão feitos por Comissão Julgadora composta pelo conselho editorial, a ser indicado pelos membros da Comissão Organizadora.

§2º Na avaliação dos trabalhos deverão ser observados os seguintes critérios:

- I- Eficácia
- II- Contribuição na promoção da igualdade racial
- III- Alcance social

Art. 9º. As práticas vencedoras serão apresentadas à sociedade em solenidade pública, no Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais (CBPM).

§1º A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas aos concorrentes.

Art.11. O prêmio consistirá em recebimento de troféu.

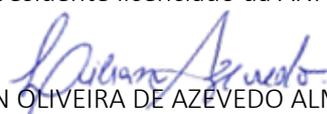
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º. Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio Esperança Garcia concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso à ANPM e a qualquer outra instituição pública, especialmente às Procuradorias Municipais, bem como com sua divulgação gratuita por todos os meios físicos ou eletrônicos.

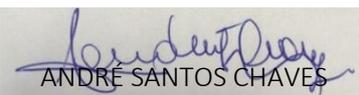
Art.13º. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Julgadora do “Prêmio Esperança Garcia”.

Brasília (DF), 19/07/2022.


GUSTAVO MACHADO TAVARES
Presidente licenciado da ANPM


LILIAN OLIVEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA
Presidente em exercício na ANPM
Presidente da Comissão Antirracismo

MEMBROS DA COMISSÃO ANTIRRACISMO:


ANDRÉ SANTOS CHAVES
Procurador do Município de Porto Alegre/RS


FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO
Procurador do Município de Salvador/BA


GEILZA LUTTIGARDS DIAS
Procuradora do Município de Aracaju/SE


LUCAS ANDRADE PEREIRA DE OLIVEIRA
Procurador do Município de Salvador/BA

MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE
Procuradora do Município de Palmas/TO.

A CARTA DA ESPERANÇA¹

A cópia da carta foi encontrada pelo pesquisador antropólogo Luiz Mott em 1979, no arquivo público do Piauí, que assim relatou a sua descoberta: *“Outra minha importante descoberta arquivística foi um pequeno documento, uma única página escrita à mão, todo cheia de garranchos com muitos erros de português: trata-se de uma petição escrita em 1770, por uma escrava do Piauí, Esperança Garcia. Trata-se do documento mais antigo de reivindicação de uma escrava a uma autoridade. Documento insólito! Primeiro por vir assinado por uma mulher, já que mulher escrever antigamente era uma raridade. As mulheres eram vítimas da estratégia de seus pais, mantê-las distante das letras, a fim de evitar que elas escrevessem bilhetinhos para os seus namorados. Segundo, por se tratar de uma petição escrita por uma mulher negra.”*²

CONTEÚDO DA CARTA DE ESPERANÇA GARCIA(ORIGINAL)

*“Eu sou hua escrava de V. Sa. administração de Capam. Ant^o Vieira de Couto, cazada. Desde que o Capam. lá foi adeministrar, q. me tirou da fazenda dos algodois, aonde vevia com meu marido, para ser cozinheira de sua caza, onde nella passo mto mal.
A primeira hé q. ha grandes trovoadas de pancadas em hum filho nem sendo uhã criança q. lhe fez estrair sangue pella boca, em mim não poço esplicar q. sou hu colcham de pancadas, tanto q. cahy huã vez do sobrado abaccho peiada, por mezericordia de Ds. esCapei.
A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confeçar a tres annos. E huã criança minha e duas mais por batizar. Pello q. Peço a V.S. pello amor de Ds. e do seu Valimto. ponha aos olhos em mim ordinando digo mandar a Procurador que mande p. a fazda. aonde elle me tirou pa eu viver com meu marido e batizar minha filha q. De V.Sa. sua escrava Esperança Garcia”*

CONTEÚDO DA CARTA DE ESPERANÇA GARCIA (VERSÃO ATUAL)

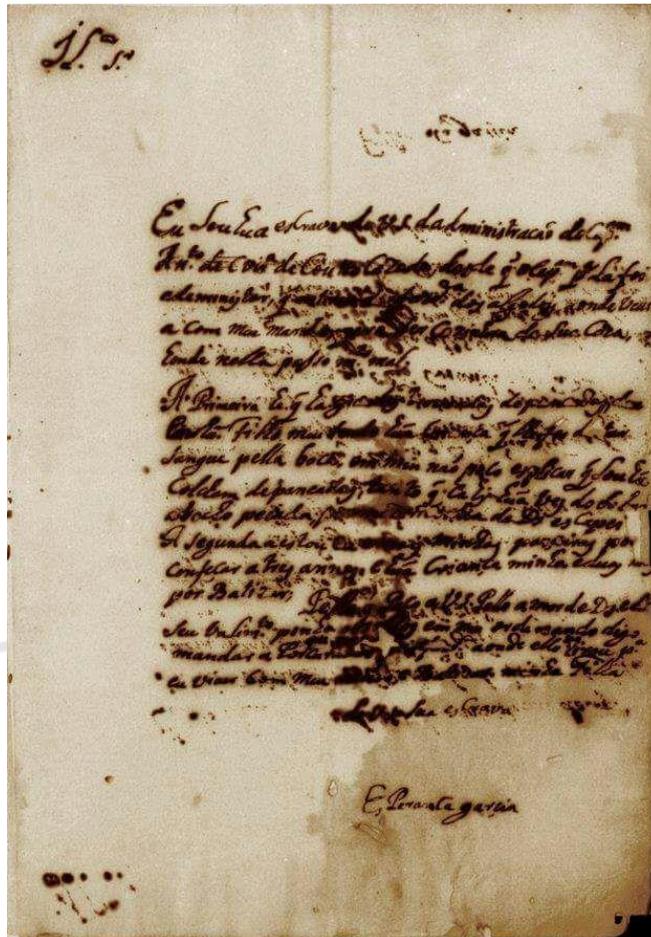
“Eu sou uma escrava de V.S.a administração de Capitão Antonio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar, que me tirou da Fazenda dos Algodões, aonde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal.

1 Fonte: http://afro.culturadigital.br/wp-content/uploads/2015/10/A-Carta-de-Esperanca-Garcia_DocumentoFINAL.pdf . Acesso em 26.06.2021.

2 MOTT, Luiz. **Piauí Colonial: população, economia e sociedade**. Teresina: FUNDAC - Coleção Grandes Textos, 2010.

A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não poço explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei.

A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha. De V.Sa. sua escrava, Esperança Garcia"



Fotografia: Paulo Gutemberg³

3 Fonte: <https://esperancagarcia.org/a-carta/> Acesso em 26/06/2021.

- ANEXO II -

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

_____ Cidade _____

Estado _____ CEP: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Telefone: +55 _____ Celular: _____

e-mail: _____

Profissão: _____